



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 082/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 21001/2025

**Requerente:** Ester Augusta Moreira de Souza

**CPF/CNPJ:** ██████████

**Endereço:** Avenida Jonas Bercelos, nº.160, Vicente Soella – Colatina/ES.

**Coordenadas UTM (Datum WGS84):** 324996 E / 7844652 S

**Atividade:** Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo em área PÚBLICA.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045 de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme as condicionantes abaixo, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

Colatina/ES, 09 de outubro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE





## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 082/2025

Validade: 120 Dias

**Referência Processo nº: 21001/2025**

**Requerente:** Ester Augusta Moreira de Souza

**Atividade:** Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo em área pública.

1. Fica concedida autorização para a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo, localizado em **área pública**, na **Avenida Jonas Barcelos, 160, Vicente Soella– Colatina/ES**, Coordenadas UTM (Datum WGS84): **324996 E / 7844652 S**.
2. Com fundamento nas Leis Municipais nº. 4.059/1993 e 7.310/2025, e considerando que os indivíduos arbóreos estão localizados em área pública, é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)**, proceder com a supressão, destoca, o transporte e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo permitido o lançamento ou deposição do material oriundo do corte de árvores em áreas verdes, córregos, nascentes e talvegues, logradouros públicos ou em áreas não licenciadas para tal finalidade, devendo a autarquia municipal apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação da realização do serviço e da destinação final dos resíduos vegetais gerados. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
3. O requerente deverá proceder com a doação para a SEDUMA de 02 (**duas**) **mudas** de espécies arbóreas nativas como forma de compensação. As mudas devem possuir altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) e podem ser escolhidas entre as sugestões de espécies nativas da Mata Atlântica constante no Anexo da Autorização Ambiental. Apresentar nota fiscal de compra das mudas. **Prazo: Até 30 (trinta) dias, a contar da supressão;**
4. Fica proibida a queima de resíduos, bem como material potencialmente poluidor, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconizado na legislação ambiental vigente, sob pena de sanções cabíveis;
5. Sinalizar os locais de desenvolvimento das atividades de acordo com as normas de segurança vigentes, de modo a evitar acidentes;
6. Manter os níveis de ruído de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151 e suas atualizações;
7. Comunicar imediatamente a SEDUMA a eventual ocorrência de acidentes com prejuízo ambiental na execução da atividade;
8. À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinente no decorrer da referida atividade.





## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 082/2025

Validade: 120 Dias

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 09 de outubro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE

